



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO DISTRITO FEDERAL**

PORTARIA Nº 120, DE 4 DE ABRIL DE 2017.

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, no uso de suas atribuições constitucionalmente definidas nos artigos 127, caput, e 129, III, da [Constituição da República de 1988](#), e com fulcro ainda no artigo 6º, VII, da [Lei Complementar nº 75 de 20 de maio de 1993](#), e

CONSIDERANDO o disposto na [Resolução nº 87/2010 do Conselho Superior do Ministério Público Federal](#);

CONSIDERANDO o que dispõem os parágrafos 6º e 7º, do art. 2º da [Resolução nº 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público](#);

CONSIDERANDO o objeto do Procedimento Preparatório no 1.16.000.002030/2016-19, qual seja, a apuração de eventual ato de improbidade administrativa cometida por ex-empregado da Caixa Econômica Federal, que teria subtraído, mediante fraude, R\$ 38.092,87 da conta de cliente do banco;

CONSIDERANDO o disposto no art. 127, caput, da [Constituição Federal](#) no qual se vislumbra que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO a função do Ministério Público, disposta no artigo 129, inciso II, da Constituição Federal, de zelar pelo efetivo respeito dos serviços de relevância pública e aos direitos assegurados na [Constituição Federal](#), promovendo as medidas necessárias a sua garantia;

CONSIDERANDO a necessidade de continuar as apurações com o intuito de carrear aos autos mais elementos de convicção, DETERMINA:

1. Converta-se o Procedimento Preparatório nº 1.16.000.002030/2016-19 em Inquérito Civil, com a seguinte ementa: “IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. PROCESSO DISCIPLINAR E CIVIL Nº DF.0009.2016.C.000033. IRREGULARIDADES EM TRANSFERÊNCIA DE VALORES REALIZADAS EM NOVEMBRO DE 2015, NO ÂMBITO DA AGÊNCIA ALMIRANTE SANDERSON DE QUEIROZ/DF (0009), POR

WARLEY SANTOS DA SILVA, EX-EMPREGADO DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CEF)”.

2. Comunique-se à 5ª CCR.

3. Solicite-se a publicação da presente portaria (art. 7º, IV, da Res. 20/96).

ANA PAULA RIBEIRO RODRIGUES

Procuradora da República

(Em substituição)

Este texto não substitui o [publicado no DMPF-e, Brasília, DF, 6 abr. 2017. Caderno Extrajudicial, p. 11.](#)

MPF
Ministério Público Federal